www.louveira.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOUVEIRA

Conforme Decreto Municipal nº 5.194, de 13 de Março de 2019

Quinta-feira, 03 de dezembro de 2020 | Edição nº 1378 | Página 1 de 17

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE LOUVEIRA	2
Secretaria de Assistência Social	2
Atos Administrativos	2
Regimentos e deliberações	2
Secretaria de Educação	3
Outros atos oficiais	3
PODER LEGISLATIVO DE LOUVEIRA	17
Atos Administrativos	17
Convites	17
Portarias	17

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Louveira, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Louveira poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.louveira.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Louveira
CNPJ 46.363.933/0001-44
Rua Catharina Calssavara Caldana, 451
Telefone: (19) 3878-9700
Site: www.louveira.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira

Câmara Municipal de Louveira
CNPJ 49.597.552/0001-18
Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35
Telefone: (19) 3878-9420
Site: www.louveira.sp.leg.br

ICP Brasil
O Brasil na era da certificação digital

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Louveira garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.louveira.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira

PODER EXECUTIVO DE LOUVEIRA | Secretaria de Assistência Social

Atos Administrativos | Regimentos e deliberações

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LOUVEIRA

RESOLUÇÃO Nº 07/2020

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Louveira, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o § 2º, do artigo 260, da Lei Federal nº 8.069/90.

Considerando o processo nº 1530/2020 relativo à prestação de contas da OSC "Chá Comigo Chá Conosco";

Considerando a reunião extraordinária realizada em 30 de setembro de 2020, conforme deliberação constante em ata nº 06;

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o repasse da terceira parcela do saldo restante proveniente do Grupo CCR, antiga Companhia de Concessões Rodoviárias, para a OSC "Chá Comigo Chá CONOSCO" com o objetivo dela própria dar continuidade às ações planejadas e já iniciadas uma vez que o entendimento da mesma foi de que o contrato foi suspenso e não encerrado já que o repasse foi reiterado após a data prevista por conta da pandemia.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Louveira, 16 de novembro de 2020

Claudiney Generoso
Presidente do CMDCA

Rua Ercília Martins Cruz, 84 – Vila Nova – Fones: 3878-1920 / 3878-7880
Email: cmdca@louveira.sp.gov.br

Digitalizado com CamScanner

Prefeitura Municipal de Louveira
Secretaria Municipal de Educação
Rua Santo Scarance, 188 – Bairro Santo Antonio

EDITAL N° 005/2020

JULIANA EUZEBIO ARAUJO, Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais.....

.....**FAZ SABER** que estarão abertas na Unidade Escolar Sede e na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no período de 07 a 11 de dezembro de 2020, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, as inscrições para **Atribuição de Classes,** para o ano letivo de 2021 (ficha para preenchimento anexa).

Somente poderão efetuar a inscrição, professores de Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação Básica, Educação de Jovens e Adultos, Educação Especial e de Disciplinas Específicas (Artes, Inglês e Educação Física), em caráter efetivo, da Rede Municipal de Ensino.

Artigo 1. Os critérios de avaliação e classificação e a respectiva pontuação, serão os seguintes:

I- Tempo de unidade escolar, considerada a data limite até 30/11/2020 - 0,0054 *(cinquenta e quatro milésimos)* por dia;

II- Declaração de tempo de magistério nas unidades municipais de ensino de Louveira, considerada a data limite até 30/11/2020 - 0,0027*(vinte e sete milésimos)* por dia;

III- Declaração de tempo de magistério (constando dias de efetivo exercício) em unidades estaduais, unidades municipais de outros municípios ou particulares, não concomitantes com o tempo no município de Louveira, considerada a data limite até 30/11/2020 - 0,0013 *(treze milésimos)* por dia;

IV- Curso de Licenciatura plena em Pedagogia- 1,00 *(hum)* ponto, desde que, não utilizado como requisito básico para ingresso no cargo;

V- Outros cursos de licenciatura plena na área da Educação-0,50 *(cinquenta centésimos)* de ponto, até o máximo de 1,00 *(hum)* ponto, desde que, não utilizado como requisito básico para ingresso no cargo;

VI- Doutorado na área da Educação - 3,00 *(três)* pontos;

VII- Mestrado na área da Educação - 2,00*(dois)* pontos;

VIII- Especialização com no mínimo 360 *(trezentas e sessenta)* horas, contendo a nota de aproveitamento e frequência -0,50 *(cinquenta centésimos)* de ponto por curso até o máximo de 2,00 *(dois)* pontos;

IX- Curso de extensão universitária, de capacitação continuada, com carga mínimo de 360 *(trezentos e sessenta)* horas- 0,25 *(vinte e cinco centésimos)* de ponto por curso até o máximo de 2,00 *(dois)* pontos;

X- Cursos de extensão universitária, de capacitação continuada, com carga horária mínima de 240 *(duzentas e quarenta)* horas - 0,25*(vinte e cinco centésimos)* de ponto por curso até o máximo de 2,00*(dois)* pontos;

XI- Cursos de extensão universitária, de capacitação continuada, com carga horária mínima de 180*(cento e oitenta)* horas- 0,25*(vinte e cinco centésimos)* de ponto por curso até o máximo de 2,00*(dois)* pontos;

XII- Curso de capacitação continuada com carga horária mínima de 120 *(cento e vinte horas)* - 0,20 *(vinte centésimos)* de ponto por curso, até o máximo de 1,00 *(hum)* ponto;

XIII- Curso de capacitação continuada com carga horária mínima de 100 (*cem horas*) (somente os certificados válidos pela Secretaria Municipal de Educação de Louveira), – 0,20 (*vinte centésimos*) de ponto por curso, até o máximo de 1,00 (*hum*) ponto;

XIV- Cursos de pequena duração, treinamento, expansão cultural, extensão universitária e atualização, realizados nos últimos três anos, com duração mínima de 30 *(trinta)* horas- 0,20 *(vinte centésimos)* de ponto por curso, até o máximo de 1*(hum)* ponto, excluindo-se os fornecidos pela Secretaria Municipal de Educação;

XV- Cursos de pequena duração, treinamento, expansão cultural, extensão universitária e atualização, oferecidos pela Secretaria Municipal de Educação, emitidos nos últimos três anos - 0,20 *(vinte centésimos)* de ponto por cada dez horas de curso devidamente comprovadas, podendo ser cumulados, até o limite de 2 (dois) pontos.

§1º. É defeso a atribuição cumulativa dos pontos de doutor e mestre.

§2º. Somente serão avaliados 01*(hum)* diploma e/ou certificado de especialização por ano, desde que, o referido tenha sido realizado na seguinte conformidade:

I- Quando realizados por universidades oficiais mantidas pelo Governo Federal ou pelos Governos Estaduais;

II- Por estabelecimentos municipais isolados de ensino superior, desde que, autorizados pelo Conselho Estadual de Educação - (CEE);

III- Por entidades particulares, desde que, estejam devidamente reconhecidos pelo MEC e/ou homologados pela Secretaria de Educação do Estado de São Paulo.

Artigo 2º. Para a avaliação da documentação elencada no artigo 1º deste edital, se fazem necessários alguns requisitos:

I- Os diplomas ou certificados de doutorado ou mestrado só serão avaliados, se os cursos estiverem devidamente credenciados pelo Conselho Federal de Educação (CFE);

II- Quando os cursos tiverem sido realizados no exterior, os diplomas ou certificados, deverão ser revalidados por universidades oficiais do país que mantenham cursos congêneres, credenciados junto aos órgãos competentes;

§1º. Na juntada de títulos, caberá ao candidato comprovar o credenciamento ou revalidação do curso.

Artigo 3º. Serão considerados para o desempate os seguintes critérios, na respectiva ordem:

I) Pelo maior número de pontos computados, referente a declaração do inciso II do artigo 1º, do presente edital;

II) Pelo maior número de pontos obtidos, no inciso XV, do artigo 1º;

III) Número de filhos menores de 18 *(dezoito)* anos- encargos de família.

Artigo 4º. Serão aceitas inscrições mediante procuração, com poderes específicos para esse fim e com reconhecimento de firma da (o) mandatária (o).

Artigo 5º. Todo o rol de documentação deverá ser entregue no ato da inscrição, a qual deverá ser conferido e rubricado de acordo com o original. Após a apresentação dos títulos para avaliação, não será permitida a juntada ou substituição de quaisquer documentos.

Artigo 6º. A classificação será afixada nos quadros da Unidade Escolar Sede e da Secretaria Municipal de Educação, no dia 22 de janeiro de 2021, a partir das 9 *(nove)* horas.

Artigo 7º. Caberá recurso no prazo de 24 *(vinte e quatro)* horas, da data da publicação da classificação.

Artigo 8º. O local das atribuições de classes, assim como, o horário para tal ato, serão os seguintes:

I- Será realizada a atribuição de classe do Ensino Fundamental e do Ensino Infantil, no dia 03 de fevereiro de 2021, às 8*(oito)* horas, nas respectivas Unidades Escolares Sede.

II- Já os "Professores de áreas específicas" (Artes, Educação Física e Inglês) e os professores de "Educação de Jovens e Adultos", terão suas classes atribuídas na sede da Secretaria Municipal de Educação (SME), às 8*(oito)* horas, do dia 03/02/2021.

III- Os docentes considerados com excedentes (adidos) na Unidade Escolar, terão a atribuição na Secretaria Municipal de Educação (SME), às 10 *(dez)* horas, do dia 03/02/2021.

IV- A dos docentes inscritos no processo de remoção, terão a atribuição na Secretaria Municipal de Educação (SME), às 11 *(onze)* horas, do dia 03/02/2021.

V- Os docentes, especificamente professores de Ensino Básico, com sede na Secretaria Municipal de Educação, terão a atribuição na própria SME, às 14 *(quatorze)* horas, do dia 03/02/2021.

Artigo 9°. Ato da Atribuição de aulas para o exercício de 2021, será realizado na seguinte ordem:

I- Professores de Ensino Básico, Professores de Ensino Fundamental, Professores de Educação Infantil e Professores de Educação de Jovens e Adultos:

§1º ***Na Unidade Escolar/ Sede*** – professores que já tem sede definidas nas Unidades Escolares;

§**2º Na Secretaria Municipal de Educação** – professores considerados excedentes (adidos) na Unidade Escolar;

§**3º Na Secretaria Municipal de Educação** – professores que inscritos no Processo de Remoção;

§**4° Na Secretaria Municipal de Educação** – professores que tem Sede na Secretaria Municipal de Educação.

II - Professores de Educação Especial, Professores de Educação Física, Professores de Arte e Professores de Inglês:

§1º ***Na Unidade Escolar/ Sede*** – professores que já tem sede definidas nas Unidades Escolares (o professor de área específica deverá ter no mínimo 12 (doze) aulas livres para continuar tendo a sede na Unidade Escolar);

§**2º Na Secretaria Municipal de Educação** – professores considerados excedentes (adidos) na Unidade Escolar (o professor de área específica deverá ter no mínimo 12 (doze) aulas livres para continuar tendo a sede na Unidade Escolar);

§**3º Na Secretaria Municipal de Educação** – professores inscritos no Processo de Remoção;

§**4° Na Secretaria Municipal de Educação** – professores que tem Sede na Secretaria Municipal de Educação.

§**4º Na Secretaria Municipal de Educação –** os professores que não completarem sua carga na Escola Sede.

Artigo 10° - O presente Edital, torna-se público, para que não seja alegado desconhecimento das condições e informações nele contidas.

LOUVEIRA, 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

PROFª. JULIANA EUZEBIO ARAUJO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Louveira
Secretaria Municipal de Educação
Rua Santo Scarance, 188 – Bairro Santo Antonio

EDITAL N° 006/2020

JULIANA EUZEBIO ARAUJO, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, com base nos artigos 15 a 19 da Lei nº 1442/2000 (Estatuto do Magistério Público de Louveira).....

.....FAZ SABER que estarão abertas na Secretaria Municipal de Educação, no período de 07 a 11 de dezembro de 2020, no horário das 08h00min às 16h00min, as inscrições (ficha anexa para preenchimento) para a **REMOÇÃO DE DOCENTES** para o ano letivo de 2021.

Somente poderão efetuar a inscrição, os professores de Educação Infantil, professores de Ensino Fundamental, Professores de Educação Básica, Professores de Educação Especial, Professores de Educação de Jovens e Adultos e os Professores de Disciplinas Específicas (Artes, Inglês e Educação Física), em caráter efetivo, da Rede Municipal de Educação.

Artigo 1º- A classificação dar-se-á mediante a apuração dos seguintes itens:

I- Tempo de magistério nas unidades municipais de ensino de Louveira, considerada a data limite até 30/11/2020 - 0,0027 *(vinte e sete milésimos)* por dia, sem limite de pontos;

II- Curso de Licenciatura plena em Pedagogia- 1,00 *(hum)* ponto, desde que, não utilizado como requisito básico para ingresso no cargo;

III- Outros cursos de licenciatura plena na área da Educação-0,50 *(cinquenta centésimos)* de ponto, até o máximo de 1,00 *(hum)* ponto, desde que, não utilizado como requisito básico para ingresso no cargo;

IV- Doutorado na área da Educação- 3,00 *(três)* pontos;

V- Mestrado na área da Educação-2,00 *(dois)* pontos;

VI- Especialização com no mínimo 360 *(trezentas e sessenta)* horas, contendo a nota de aproveitamento e frequência -0,50 *(cinquenta centésimos)* de ponto por curso até o máximo de 2,00 *(dois)* pontos;

VII- Curso de extensão universitária, de capacitação continuada, com carga mínimo de 360 *(trezentos e sessenta)* horas- 0,25 *(vinte e cinco centésimos)* de ponto por curso até o máximo de 2,00 *(dois)* pontos;

VIII- Cursos de extensão universitária, de capacitação continuada, com carga horária mínima de 240 *(duzentas e quarenta)* horas- 0,25 *(vinte e cinco centésimos)* de ponto por curso até o máximo de 2,00 *(dois)* pontos;

IX- Cursos de extensão universitária, de capacitação continuada, com carga horária mínima de 180 *(cento e oitenta)* horas- 0,25 *(vinte e cinco centésimos)* de ponto por curso até o máximo de 2,00 *(dois)* pontos;

X- Curso de capacitação continuada com carga horária mínima de 120 *(cento e vinte horas)* - 0,20 *(vinte centésimos)* de ponto por curso, até o máximo de 1,00 *(hum)* ponto;

XI- Cursos de pequena duração, treinamento, expansão cultural, extensão universitária e atualização, sem prescrição do tempo de aquisição, com duração mínima de 30 *(trinta)* horas- 0,20 *(vinte centésimos)* de ponto por curso;

XII- Cursos de pequena duração, treinamento, expansão cultural, extensão universitária e atualização, oferecidos pela Secretaria Municipal de Educação, sem prescrição do tempo de aquisição - 0,20 *(vinte centésimos)* de ponto por cada vinte horas de curso devidamente comprovadas, podendo ser cumulados;

Artigo 2º. Para a avaliação da documentação elencada no artigo 1º deste edital, se fazem necessários alguns requisitos:

I- Os diplomas ou certificados de doutorado ou mestrado só serão avaliados, se os cursos estiverem devidamente credenciados pelo Conselho Federal de Educação (CFE);

II- Quando os cursos tiverem sido realizados no exterior, os diplomas ou certificados, deverão ser revalidados por universidades oficiais do país que mantenham cursos congêneres, credenciados junto aos órgãos competentes;

§1º. Na juntada de títulos, caberá ao candidato comprovar o credenciamento ou revalidação do curso.

§2º. Somente será avaliado 01*(hum)* diploma e/ou certificado de especialização por ano, desde que, o referido tenha sido realizado na seguinte conformidade:

I- Quando realizados por universidades oficiais mantidas pelo Governo Federal ou pelos Governos Estaduais;

II- Por estabelecimentos municipais isolados de ensino superior, desde que, autorizados pelo Conselho Estadual de Educação
(CEE);

III- Por entidades particulares, desde que, estejam devidamente reconhecidos pelo MEC e/ou homologados pela Secretaria de Educação do Estado de São Paulo.

Artigo 3º- Dos critérios de desempate na respectiva ordem:

I- Em observação ao Parágrafo Único, do artigo 17, da Lei nº. 1442/2000 (Estatuto do Magistério Público Municipal), beneficiar-se-á o integrante do quadro que tiver maior tempo de serviço no Magistério Público Municipal;

II- Pelo maior número de pontos obtidos, no inciso XII, do artigo 1º;

III- Número de filhos menores de 18 *(dezoito)* anos –encargos de família.

Artigo 4º. Serão aceitas inscrições mediante procuração, com poderes específicos para esse fim e com reconhecimento de firma da (o) mandatária (o).

Artigo 5º. Todo o rol de documentação deverá ser entregue no ato da inscrição. Após a apresentação dos títulos para avaliação, não será permitida a juntada ou substituição de quaisquer documentos.

Artigo 6º. A classificação será afixada nos quadros da Secretaria Municipal de Educação, no dia 22 de janeiro de 2021, às 10h00min *(dez)* horas.

Artigo 7º. Caberá recurso no prazo de 24 *(vinte e quatro)* horas, da data da publicação da classificação.

Artigo 8º- A Sessão de Atribuição será feita dia 03 de fevereiro 2021, às 11 (onze) horas, para todos os inscritos, na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 9º - O presente Edital, torna-se público, para que não seja alegado desconhecimento das condições e informações nele contidas.

Profª Juliana Euzebio Araujo
Secretária Municipal de Educação de Louveira/SP.

Edital publicado e registrado na Secretaria Municipal de Educação aos dezesseis dias do mês de novembro de 2016.

Prefeitura Municipal de Louveira
Secretaria Municipal de Educação

Edital nº. 007/2020 – SME

JULIANA EUZEBIO ARAUJO, Secretária de Educação do Município de Louveira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 15 a 19 da Lei nº 1.442/2000 (Estatuto do Magistério Público de Louveira) **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de quantos possam interessar, que estarão abertas na Secretaria Municipal de Educação, no período de 07 a 11 de dezembro de 2020, no horário das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, as inscrições para a **REMOÇÃO DE ESPECIALISTAS EM EDUCAÇÃO - DIRETOR** para o ano letivo de 2021 (ficha anexa para preenchimento), com a observância dos critérios do presente Edital.

Das disposições preliminares

I- Somente poderão efetuar a inscrição, os Diretores de Escola, efetivos e da Rede Municipal de Ensino.

Artigo 1º - A classificação dar-se-á mediante a apuração dos seguintes itens:

I- Tempo de Magistério nas Unidades Municipais de Ensino de Louveira, considerada a data limite até 30/11/2020 – 0,0027 (vinte e sete milésimos) de ponto por dia, sem limite de pontos;

II- Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia – 1,00 (hum) ponto, desde que, não utilizado como requisito básico para ingresso no cargo;

III- Outros cursos de Licenciatura Plena na área da Educação – 0,50 (cinquenta centésimos) de ponto, até o máximo de 1,00 (hum) ponto, desde que, não utilizado como requisito básico para ingresso no cargo;

IV- Doutorado na área da Educação – 3,00 (três) pontos;

V- Mestrado na área da Educação – 2,00 (dois) pontos;

VI- Especialização com no mínimo 360 (trezentos e sessenta) horas, contendo a nota de aproveitamento e frequência – 0,50 (cinquenta centésimos) de ponto por curso até o máximo de 2,00 (dois) pontos;

VII- Aperfeiçoamento com o mínimo de 360 (trezentos e sessenta) horas, contendo nota de aproveitamento e frequência – 0,50 (cinquenta centésimos) de ponto por curso até o máximo de 2,00 (dois) pontos;

VIII- Cursos de extensão universitária, de capacitação continuada, com carga horária mínima de 240 (duzentos e quarenta) horas – 0,25 (vinte e cinco centésimos) de ponto por curso até o máximo de 2,00 (dois) pontos;

IX- Cursos de extensão universitária, de capacitação continuada, com carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas – 0,25 (vinte e cinco centésimos) de ponto por curso até o máximo de 2,00 (dois) pontos;

X- Curso de capacitação continuada com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas – 0,20 (vinte centésimos) de ponto por curso, até o máximo de 1,00 (hum) ponto;

XI- Cursos de pequena duração, treinamento, expansão cultural, extensão universitária e atualização, realizados nos últimos três anos, com duração mínima de 30 (trinta) horas – 0,20 (vinte centésimos) de ponto por curso, até o máximo de 1 (hum) ponto;

XII- Cursos de pequena duração, treinamento, expansão cultural, extensão universitária e atualização, sem prescrição do tempo de aquisição, com duração mínima de 30 (trinta) horas – 0,20 (vinte centésimos) de ponto por curso;

XIII- Cursos de pequena duração, treinamento, expansão cultural, extensão universitária e atualização, oferecidos pela Secretaria Municipal de Educação, sem prescrição do tempo de aquisição – 0,20 (vinte centésimos) de ponto cada 20 (vinte) horas de curso devidamente comprovadas, podendo ser cumulados.

Artigo 2º - Para a avaliação da documentação elencada no artigo 1º deste Edital, se fazem necessários alguns requisitos:

I- Os diplomas ou certificados de doutorado ou mestrado só serão avaliados, se os cursos estiverem devidamente credenciados pelo CFE (Conselho Federal de Educação);

II- Quando os cursos tiverem sido realizados no exterior, os diplomas ou certificados, deverão ser revalidados por universidades oficiais do país que mantenham cursos congêneres, credenciados junto aos órgãos competentes.

Parágrafo 1º - Na juntada de títulos, caberá ao candidato comprovar o credenciamento ou revalidação do curso.

Parágrafo 2º - Somente serão avaliados 01 (hum) diploma e/ou certificado de especialização e 01 (hum) diploma e/ou certificado de aperfeiçoamento por ano, desde que, os referidos documentos tenham sido realizados na seguinte conformidade:

I- Quando realizados por universidades oficiais mantidas pelo Governo Federal ou pelos Governos Estaduais;

II- Por estabelecimentos municipais isolados de ensino superior, desde que, autorizados pelo CEE (Conselho Estadual de Educação);

III- Por entidades particulares, desde que, estejam devidamente reconhecidos pelo MEC e/ou homologados pela Secretaria de Educação do Estado de São Paulo.

Artigo 3º- Os critérios de desempate deverão seguir a respectiva ordem:

I- Em observação ao Parágrafo Único do Artigo 17, da Lei nº 1.442/2000 (Estatuto do Magistério Público Municipal), beneficiar-se-á o integrante

do quadro que tiver maior tempo de serviço no Magistério Público Municipal;

II- Pelo maior número de pontos obtidos, no inciso XIII, do Artigo 1º;

III- Número de filhos menores de 18 (dezoito) anos – encargos de família.

Artigo 4º- Serão aceitas inscrições mediante Procuração, com poderes específicos para esse fim.

Artigo 5º- Todo o rol de documentação deverá ser entregue no ato de inscrição. Após a apresentação dos títulos para avaliação, não será permitida a juntada ou substituição de quaisquer documentos.

Artigo 6º- A classificação será afixada nos quadros da Secretaria Municipal de Educação, no dia 16 de dezembro 2020, às 10h00 (dez horas).

Artigo 7º- Caberá recurso no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, da data da publicação da classificação.

Artigo 8º- A Sessão de Atribuição de Escola será realizada no dia 08/01 de 2021, às 08h00 (oito horas), para todos os inscritos, na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 9º- O presente Edital, será publicado na imprensa local e afixado no saguão da Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 10- O presente Edital, torna-se público, para que não seja alegado desconhecimento das condições e informações nele contidas.

LOUVEIRA, 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

PROFª. JULIANA EUZEBIO ARAUJO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

www.louveira.sp.gov.br
DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE LOUVEIRA
Conforme Decreto Municipal nº 5.194, de 13 de Março de 2019

PODER LEGISLATIVO DE LOUVEIRA

Atos Administrativos

Convites

Audiência Pública em 15 de dezembro de 2020 às 18h30
Pauta – Convite

Em observância ao Ato da Mesa nº 10/2012, realizar-se-á Audiência Pública, para PRESTAÇÃO DAS CONTAS ANUAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA DO ANO DE 2020, nesta Edilidade, em 15 de dezembro de 2020, a partir das 18h30min, na rua Wagner Luiz Bevilácqua, 35, no bairro Guembê, Louveira.

Publique-se e afixe no local de costume da Câmara Municipal de Louveira.

Louveira, 16 de novembro de 2020.

LAÉCIO NERIS DE ALMEIDA

Presidente

Portarias

Número: 156/2020

Data: 01/12/2020

Assunto: HOMOLOGA O ESTÁGIO PROBATÓRIO DO SERVIDOR RODRIGO SANTOS DE CARVALHO.

Número: 157/2020

Data: 01/12/2020

Assunto: CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR RICARDO DOS SANTOS MARTINS, NO PERÍODO DE 09 A 18 DE DEZEMBRO DE 2020.

Número: 158/2020

Data: 01/12/2020

Assunto: CONCEDE 10 (DEZ) DIAS DE FÉRIAS AO SERVIDOR CARLOS MARCOS DE SOUZA LIMA, CONVERTIDOS EM ABONO PECUNIÁRIO.

Número: 159/2020

Data: 01/12/2020

Assunto: CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA PATRICIA PEREIRA DA SILVA, NO PERÍODO DE 14 A 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

OBS.: A íntegra de todos os atos oficiais está disponibilizada no site da Câmara: www.louveira.sp.leg.br – (Legislativo / Documentos Administrativos).